



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

LEI N º. 2.296/PMMA/2022.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder Abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor **R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)** com o objeto de recuperação de Vias Urbana e Revitalização da Praça Municipal, por intermédio de recursos oriundos de transferências da União, de acordo com as cópias do detalhamento do empenho n. 2021NE004563, registrado na Plataforma + Brasil, DH 2021TF004082, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/005	15	451	0007	1	443	4.4.90.51.00.00	3.000.0103	R\$
PMMA/SEMOSP	Urbanismo	Infraestrutura urbana	Gestão da política de transporte e desenvolvimento urbano e rural	Projeto	Recuperação de vias urbanas – plataforma + Brasil DH 2021TF004082 empenho n. 2021NE004563	Obras e instalações	Transferência da união decorrente de emendas parlamentares individuais	400.000,00
02/005	15	451	0007	1	444	4.4.90.51.00.00	3.000.0103	R\$
PMMA/SEMOSP	Urbanismo	Infraestrutura urbana	Gestão da política de transporte e desenvolvimento urbano e rural	Projeto	Revitalização da Praça Municipal plataforma + Brasil DH 2021TF004082 empenho n. 2021NE004563	Obras e instalações	Transferência da união decorrente de emendas parlamentares individuais	100.000,00
Total								500.000,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 13 de abril de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELOW
Assessora Jurídica- OAB/RO 1560



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 14/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº 384/PMMA/2.003